



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL N.º 38/2023

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 06 de setembro de 2023:

Transferência de competências para o Município de Condeixa-a-Nova na área da Saúde, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação - Proposta de assinatura de Auto de Transferência, com data de início de produção de efeitos a 1/12/2023.

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação relativa ao assunto em epígrafe e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, nos termos do disposto nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de assinatura da minuta de Auto de Transferência supra identificado e respetiva Adenda, com a ressalva de que as datas constantes nos mesmos sejam devidamente atualizadas. Mais aprovou, sob condição de aprovação do ponto antecedente, a remessa dos indicados documentos para aprovação na próxima sessão de Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova.

Proposta de Apoio Financeiro à Associação de Amizade Condeixa Bretten, Longjumeau, Pontypool e Idanha, no âmbito do Festival da Juventude 2023

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação relativa ao assunto em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Amizade Condeixa Bretten, Longjumeau, Pontypool e Idanha, no valor de 350,00 euros com IVA incluído, no âmbito do Festival da Juventude – 2023.

Proposta de Apoio Financeiro à Orquestra Clássica do Centro, no âmbito da 4ª edição do Festival das Artes de Conimbriga - MUSAS

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de

19 760€ isentos de IVA à Orquestra Clássica do Centro, no âmbito da a realização da 4ª edição do Festival das Artes de Conimbriga - MUSAS.

Procedimento através de Consulta Prévia para aquisição de Gás Natural Canalizado, Lote 1, ao abrigo do acordo-quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Ratificação de despacho do Sr. Vice-Presidente de 22.08.2023 de prorrogação do prazo, por mais 3 dias, para apresentação de propostas.

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 9 de agosto de 2023, ao abrigo do nº 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, por mais 3 dias.

Concurso Público com publicação no JOUE para a contratação de prestação de serviços relativos à subscrição de apólices de seguros - Adjudicações e Aprovação das Minutas do Contrato - Generali Seguros, S.A. (Lote 1) e Fidelidade – Companhia de Seguros, SA (Lote 2)

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, adjudicar os serviços relativos à subscrição de apólices de seguros aos concorrentes posicionados em primeiro lugar: Generali Seguros, SA 300.907,29€, isento de IVA, para o lote I e Fidelidade Companhia de Seguros, S.A., pelo valor de 17.460,00€, isento de IVA, para o lote II, com um valor global dos dois lotes de 318.367,29€ Isento de IVA, aprovando o relatório final do procedimento em epígrafe identificado, bem como a minuta dos contratos.

Processo nº01/2020/20 em nome de Jianwei Dai, para obras de construção de edifício destinado a ser utilizado como comércio e serviços e para construção de muros limitadores, num prédio sito em São Fipo, Freguesia de Ega, Concelho de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir os condicionalismos impostos pelos serviços técnicos.

Processo nº01/2021/27 em nome de Jorge Adelino Fernandes Simões Mendes, para aditamento ao projeto de arquitetura para obras de ampliação e alteração de habitação unifamiliar e para construção de uma piscina, num prédio sito em Póvoa de Pêgas, Freguesia de Zambujal, Concelho de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os condicionalismos constantes da informação dos respetivos serviços técnicos.

Processo nº 01/2021/84 em nome de Dinastia da Razão – Unipessoal, Lda., relativo ao projeto de alteração das obras de urbanização ao projeto inicialmente aprovado – legalização [obras de urbanização realizadas em espaço público, sem o respetivo controlo prévio], sito em Palhacana, União de freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Velha

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração das obras de urbanização ao projeto inicialmente aprovado – legalização, considerando que a requerente procedeu a obras de urbanização no espaço público, sem o respetivo controlo prévio, devendo cumprir com os seguintes condicionalismos:

Para cumprimento do disposto nos números 3 a 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, deverá proceder á celebração de novo contrato de obras de urbanização para as obras realizadas no espaço público, sem o respetivo controlo prévio, bem como à obrigatoriedade da sua manutenção por um período mínimo de 10 (dez) anos e à prestação de caução pelo valor estipulado por esta Câmara Municipal - valor de caução de 2.243,75€, conforme estimativa orçamental apresentada.

Deverá ainda apresentar tela final das obras executadas, acompanhada de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado.

Processo nº01/2022/53 em nome de Nuno Filipe Cordeiro da Silva Ferreira e Paula Marisa Sá Costa, para obras de construção de habitação unifamiliar e muros, sito em Casal dos Pocinhos, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os condicionalismos constantes da informação dos respetivos serviços técnicos.

Processo nº01/2023/20 em nome de Maria Gabriela Fernandes Pinto Serrano, para obras de habitação e anexo, sito em Ameixeira, freguesia de Ega, concelho de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar do projeto de arquitetura, nos termos do artº 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir os condicionalismos da informação dos serviços técnicos

Processo nº01/2023/21, em nome de Lúcia Maria Mota Simões, para obras de ampliação de habitação unifamiliar e anexos – legalização, sito em Casal da Barreira Ega, freguesia de Ega, concelho de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir os condicionalismos da Informação dos serviços técnicos

Processo nº 06/2023/23 em nome de Alexandre Filipe Ferreira Vaz, para legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar e muros, sito em Casal da légua, freguesia de Anobra

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nada havendo a obstar á sua aprovação.

Processo nº01/2023/35 em nome de Adriana Gonçalves Borges, para obras de alteração e ampliação de edifício multifamiliar (2 fogos) e sótão e obras de alteração de um anexo, sito na Rua Elsa Sotto Mayor em Condeixa-a-Nova, união de freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os condicionalismos da informação dos serviços técnicos.

Processo nº 15/2022/6 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo à intervenção a realizar no edifício das Piscinas Municipais, com candidatura aprovada ao Aviso Nº 2/C03-i02/2021, relativo ao Programa de Intervenção dos Edifícios Públicos (PIEP) no âmbito do Investimento RE- C03- i02 Acessibilidades 360º

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de execução relativo à intervenção a realizar no edifício das Piscinas Municipais, com candidatura aprovada ao Aviso Nº 2/C03-i02/2021, relativo ao Programa de Intervenção dos Edifícios Públicos (PIEP) no âmbito do Investimento RE- C03- i02 Acessibilidades 360º.

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação a obra em causa encontra-se isenta de procedimento controlo prévio, devendo, contudo, ser dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Processo nº 15/2023/1 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo às obras de alteração de uma fração destinada a habitação – fração B, localizada no nº 7, 2º esqº da Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda, em Condeixa-a-Nova, propriedade do Município de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de execução relativo às obras de alteração da fração B devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos nas informações técnicas acima referidas, nomeadamente as constantes dos pontos 2, 3 e 7, devendo o projeto ser enviado à Divisão de Obras, com vista ao desenvolvimento do procedimento de empreitada de obras públicas.

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação a obra em causa encontra-se isenta de procedimento controlo prévio, devendo, contudo, ser dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Processo nº 15/2023/2 em nome de Município de Condeixa-a-Nova relativo às obras de alteração de uma fração destinada a habitação – fração B, localizada no nº 11 2º esqº da Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda, em Condeixa-a-Nova, propriedade do Município de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de execução relativo às obras de alteração da fração B, devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos nas informações técnicas acima referidas, nomeadamente as constantes dos pontos 2, 3 e 7, devendo o projeto ser enviado à Divisão de Obras, com vista ao desenvolvimento do procedimento de empreitada de obras públicas.

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação a obra em causa encontra-se isenta de procedimento controlo prévio, devendo, contudo, ser dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Processo nº 15/2023/3 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo às obras de alteração de uma fração destinada a ser habitação – fração L, localizada no nº 9, R/C D da Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda, em Condeixa-a-Nova, propriedade do Município de Condeixa-a-Nova

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a aprovação do projeto de execução relativo às obras de alteração da fração L devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos nas informações técnicas acima referidas, nomeadamente as constantes dos pontos 2, 3 e 7, devendo o projeto ser enviado à Divisão de Obras com vista ao desenvolvimento do procedimento de empreitada de obras públicas.

Relativamente ao ponto 6 da informação técnica, deverá a Divisão de Obras efetuar apreciação sobre o procedimento mais adequado a propor superiormente.

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação a obra em causa encontra-se isenta de procedimento controlo prévio, devendo, contudo, ser dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Empreitada “Educação e apoio à família – Conservação, reparação, ampliação e modernização de escolas – Beneficiação de edifícios / EB1 de Ega” – Aprovação de trabalhos a menos. – Ratificação de despacho

- **Deliberação:** a Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação mencionada em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 5 799,03€ sendo 5.649,03€ de trabalhos contratuais e 150,00€ de trabalhos complementares, relativamente a acertos de medição que conduziram a reduções em algumas quantidades de trabalho.

E eu, _____, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 08 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa